



ATO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do ATO DA MESA nº 05, de 19 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em Saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileira;

CONSIDERANDO a declaração da infecção humana pelo COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a gravidade clínica da doença com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Protocolo nº 04823/2020-6, Portaria Normativa nº 25 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar todos os efeitos jurídicos do ATO DA MESA de nº 05, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre novos procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e propagação do CORONAVIRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 31 de março de 2020.



BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino



TIAGO ROCHA
Vice-Presidente



DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA
1º Secretário



ADELINO PINAFFO JUNIOR
2º Secretário

Certidão de Publicação
Publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia
01 de abril de 2020.

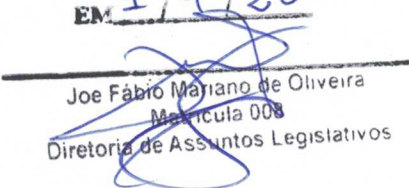


Danieli Saager
Carimbo/Assinatura

Danieli Saager
Assistente Legislativo
Matrícula nº 164

PUBLICADO
QUARTO DA CÂMARA MUNICIPAL
() SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
() DIO/ES
() JORNAL _____

EM 14/20



Joe Fábio Mariano de Oliveira
Matrícula 008
Diretoria de Assuntos Legislativos